



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 740 , DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO E A RECEBER
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ABASTE-
CIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS (SANEA-
MENTO BÁSICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flo-
res.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a receber
recursos para a realização de obras de abastecimento de água em localidades
rurais (saneamento básico), no Município de Vila Flores, conforme convênios em
anexo.

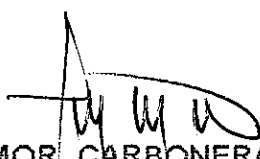
Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1376447.2030 - Implantação de água potável
4.1.1.0 - Obras e instalações

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 03 de agosto de 1999.

Estimada a publicação
03/08/99


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

